



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025, às 08 horas, deu-se início a 20ª Reunião de Comissão do ano, com a participação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas. Os Vereadores presentes foram Ana Claudia Gomes, Enzo Peixoto de Almeida, Divino Paulo de Aquino e Leandro José da Silva. Foram deliberados o Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, que "Dispõe sobre a criação de Função Pública de Ouvidor Municipal e dá outras providências"; PLC nº 22/2025, que "Dispõe sobre a criação de duas Funções Públicas de Auxiliar de Controle Interno"; Projeto de Lei Ordinária nº 20/2025, que "Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Jardim de Minas, o evento feira livre denominado "Feira da Roça""; PLO nº 26/2025, que Autoriza a cessão de uso de bem Imóvel do município para instalação de indústria"; PLO nº 39/2025, que "Dispõe sobre a alteração de dotações orçamentárias advindas de Emendas Impositivas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social"; PLO nº 40/2025, que "Institui o programa "Primeiro Emprego Jovem" e dispõe sobre incentivos fiscais a empresas que contratarem jovens aprendizes entre 16 e 21 anos"; PLO nº 41/2025, que "Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências" e PLO nº 42/2025, que "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 às dotações do Município de Bom Jardim de Minas - MG". Foram distribuídos aos vereadores presentes, cópia dos pareceres jurídicos aos projetos e as respostas aos questionamentos daqueles projetos para os quais foram solicitadas novas informações. Iniciando com o PLO nº 40/2025, a Comissão de Legislação pedira vista ao PLO para que o autor pudesse se manifestar em momento oportuno. Sobre os PLC's nº 20 e 22/2025, ambos foram aprovados sem ressalvas. Em posse da resposta aos questionamentos da Comissão acerca do PLO nº 20/2025, onde o COMPHAC justificara ser atribuição do Conselho a deliberação sobre a declaração da feira da Roça como Patrimônio Cultural Imaterial e, posteriormente, a necessidade de edição de Decreto pelo Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação entendeu que a matéria não é objeto de deliberação desta Casa Legislativa, opinando pelo seu arquivamento. Já para o PLO nº 26/2025 foram sugeridas e acatadas 03 emendas: substituição dos termos "cessão" e "cessionária"

Rua Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas-MG – CEP: 37310-000 – Tel.: (32) 3292-1421  
E-mail: camara@bomjardimdeminas.mg.leg.br – Site: bomjardimdeminas.mg.leg.br

1

mpcd Rodrigues

D:

6/8

Grauuro

J. J. J.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

para “concessão” e “concessionária”, respectivamente; supressão do trecho final do § 2º do art. 1º do projeto e alteração do § 4º do art. 4º do PLO, atrelando qualquer interferência do poder público no terreno ao interesse público e coletivo. Com isso o PLO fora aprovado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. O PLO nº 39/2025 também fora aprovado com uma emenda, a qual preconiza a alteração das disposições da LOA 2025, a fim de refletir as modificações autorizadas pelo projeto de lei em análise. Em relação ao PLO nº 41/2025, este foi aprovado, sem ressalvas por ambas as comissões. Por fim, o PLO nº 42/2025 também fora aprovado pelas comissões, tendo o voto contrário, apenas, do Sr. Divino, o qual justificou que o PLO necessitava de maiores explicações por parte do setor contábil da Prefeitura e pelo fato de não ter havido planejamento para a situação exposta, com reserva de recursos. Não havendo dúvidas, nem nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião de Comissão. Eu, Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues, subscrevi e assino. Sala das Sessões,

05 de agosto de 2025.

Mônica Durvalina Rodrigues

Divino Paulo do Nascimento